



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 29 / 2024

LIMPEZA DE TERRENO SITO NO CAMINHO DA FONTE – CASAL DO GAGO
DEFESA DE PESSOAS E BENS - GESTÃO DE COMBUSTÍVEL
NOTIFICAÇÃO A PROPRIETÁRIO

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, com competência delegada na reunião de câmara de 14 de outubro de 2021, torna público que, face ao paradeiro desconhecido do proprietário do imóvel sito no lugar de **Caminho da Fonte – Casal do Gago, freguesia de S. Miguel de Poiares, Município de Vila Nova de Poiares** (conforme mapa e fotos em anexo), notifico, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (doravante designado por CPA) o proprietário **AMÉRICO CORREIA RODRIGUES**, a proceder, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da afixação do presente edital, à limpeza do referido terreno, que se encontra com **vegetação combustível diversa, nomeadamente mato e silvas, constituindo algum nível de perigosidade em matéria de risco de incêndio e proteção de pessoas, animais e bens**, o que viola o estipulado no n.º 10 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho atualizado, que prevê a obrigatoriedade da **limpeza e manutenção do terreno numa faixa exterior de proteção de 100 metros**, pelos proprietários, até ao dia 31 de maio, em vigor nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 4792-A/2024, de 2 de maio.

Caso não seja realizada a limpeza no período concedido e sendo que **o incumprimento dos deveres de gestão de combustível** constitui contraordenação prevista e sancionada na alínea a) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, irá o Município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, através da posse administrativa do terreno e durante o período estritamente necessário para o efeito, conforme o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (aplicável por força do n.º 4 do artigo 79.º do referido diploma).

De salientar que à cobrança do valor em dívida, caso não seja pago voluntariamente, seguirá o processo de execução fiscal no serviço de finanças competente.

Atentos os factos acima descritos, fica dispensada a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1, artigo 124.º do CPA, com fundamento na necessidade urgente de limpeza do referido terreno (n.º 6, artigo 58.º

do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), o qual se encontra junto a habitações, constituindo potencial fonte de ignição e conseqüente grave perigo de incêndio.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, sedes de Juntas de Freguesia e publicitados na página eletrónica do Município, nos termos do CPA.

Vila Nova de Poiares, 18 de setembro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal